



LEI COMPLEMENTAR n.º 1037 de 27 junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES
NAS LEIS 1.027/2022, LEI
1.028/2022 E LEI 967/2019 do
Município de Alpercata e dá outras
providencias.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. A presente lei trata de modificações nos anexos I, da Lei Municipal 1.027/2022, anexo I da Lei Municipal 1.028/2022 e anexo I da Lei Municipal 967/2019, alterada pela Lei Municipal 1.014/2022 que passa a vigorar conforme estrutura anexa à presente lei.

Art. 2º. O cargo de Psicólogo previsto na Lei Municipal 1.027/2022 e Lei Municipal 1.028/2022 passa a vigorar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. O cargo de Farmacêutico I previsto na Lei Municipal 1.028/2022 passa a vigorar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimento de R\$ 2.550,00 (dois e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O vencimento do cargo de Farmacêutico II previsto na Lei Municipal 1.028/2022 passa a vigorar com vencimento de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).



Art. 5º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde 01(uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta II com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 6º. O cargo de Fisioterapeuta passa a vigorar como sendo Fisioterapeuta I com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais e vencimento de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 7º. O Vencimento do cargo de Assessor de Serviços previsto no anexo I da Municipal 967/2019, alterada pela Lei Municipal 1.014/2022 que passa a vigorar com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Os efeitos financeiros da presente Lei Complementar vigoram a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Augusto França de Oliveira Machado
Prefeito Municipal de Alpercata/MG